



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/05/2023



COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS - CT

Edital nº 312/2023/COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS - CT

São Paulo, 19 de maio de 2023.

EDITAL Nº 312/2023

Edital de chamamento para o envio de propostas de ações de capacitação de servidores(as) para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do ano de 2023.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de chamamento para o envio de propostas de ações de desenvolvimento dos servidores(as) para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp para o ano de 2023 a serem implementadas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE no âmbito desta Universidade, conforme disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; e nos Decretos Federais nº 5.824, nº 5.825, de 29 de junho de 2006 e nº 11.069, de 10 de maio de 2022; na Instrução Normativa nº 21 de 01 fevereiro de 2021; e na Resolução nº 188/2020 do Conselho Universitário.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo acolher propostas de ações de desenvolvimento dos servidores(as) da Unifesp, a serem implementadas pelo DDP/Propessoas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE, que atendam às necessidades de desenvolvimento apontadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas que não foram atendidas pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e demais escolas de governo, conforme a [Manifestação Técnica do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC](#) e que ainda não constem no catálogo de cursos já ofertados pela Unifesp.

1.2. As propostas de ações de capacitação serão voltadas ao alcance dos objetivos e metas institucionais, oportunizando a transferência de conhecimento entre os(as) servidores(as), bem como valorizando suas competências.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Apenas servidores(as) ativos(as) do quadro permanente de servidores(as) da Unifesp (TAE ou docente) poderão submeter propostas de ações de desenvolvimento em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp para o ano de 2023.

2.2. A proposta deverá expressar um conteúdo, estrutura pedagógica, metodologia que ainda não conste no cadastro de cursos já ofertados pela Unifesp, bem como pela ENAP e demais escolas de governo.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta da ação de desenvolvimento deverá atender uma ou mais necessidades de desenvolvimento ou capacitação constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2023.

3.2. O(a) servidor(a) poderá cadastrar uma ou mais propostas, desde que atendam a diferentes necessidades. As propostas serão submetidas à Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE.

3.3. Somente serão aceitas propostas que já foram oferecidas pela ENAP e demais escolas de governo, conforme a Manifestação Técnica do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, desde que os objetivos e o conteúdo programático sejam diferentes.

3.4. As propostas deverão ser elaboradas, exclusivamente, por meio de formulário específico disponível na plataforma SEI, denominado "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" (Anexo I).

4. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

4.1. Seguir a estrutura do "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" (Anexo I), com preenchimento de todos os campos.

4.2. Estar de acordo com as áreas que serão contempladas no ano de 2023, conforme item 5.1.

4.3. Ter caráter educativo, social, cultural ou tecnológico.

4.4. Ser executado, preferencialmente na modalidade EAD (educação à distância) ou transmissão online.

4.5. Ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas e oferecer no mínimo 20 vagas por turma.

4.6. Ter objetivos, ementa, conteúdo programático e metodologia claramente definidos e pertinentes com a(s) necessidade(s) de desenvolvimento a ser(em) atendida(s).

4.7. Ter sistema de avaliação de aprendizagem com utilização de, no mínimo, 1 (um) instrumento avaliativo e descrição da forma de avaliação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas submetidas devem pertencer a uma ou mais áreas dentre as apresentadas a seguir:

ÁREA 1	ADMINISTRAÇÃO 1.Atendimento ao público; 2.Realização do cumprimento das exigências tributárias para execução dos processos com eficiência e segurança jurídica; 3.Conhecimento de ações que diminuam a burocracia e agilizem os resultados de análise de propriedade intelectual; 4.Utilização de metodologias quantitativas.
ÁREA 2	ARQUITETURA E ENGENHARIA 1.Desenvolvimento em projetos técnicos de arquitetura e engenharia.
ÁREA 3	COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO 1.Aprimoramento de habilidades de comunicação em público; 2.Criação de atas de reuniões; 3.Utilização das redes sociais da Unifesp, do Google Analytics e do portal, para conhecimento do comportamento dos usuários; 4.Visibilidade dos acervos digitais (e-books, artigos científicos, bases de dados etc) disponibilizados pela Unifesp; 5.Recuperação adequada da informação pela comunidade acadêmica.
ÁREA 4	GESTÃO DE PESSOAS 1.Legislação de Pessoal.
ÁREA 5	LEGISLAÇÕES APLICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO 1.Conhecimento e aplicação da legislação aplicada ao serviço público; 2.Produção de atos normativos que atendam aos interesses da comunidade acadêmica. (legalidade, publicização e isonomia).
ÁREA 6	LETRAS 1. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Inglês, 2. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Espanhol e 3. Desenvolvimento de habilidades de comunicação em Libras.
ÁREA 7	SAÚDE, SEGURANÇA, ÉTICA E SUSTENTABILIDADE 1. Promoção de conhecimento sobre Qualidade de Vida, Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho.
ÁREA 8	SISTEMAS INSTITUCIONAIS 1. Ampliação da base de conhecimento do sistema estruturante SEI; 2. Treinamento e modernização dos sistemas institucionais; 3. Melhoria da qualidade e agilidade nas análises e

	extrações dos dados institucionais.
ÁREA 9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1. Integração das tecnologias digitais com: os modelos de gestão; os processos de tomada de decisão e geração de produtos e serviços; e os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários; 2. Criação de um ambiente propício à experimentação e à melhoria contínua; 3- Aprimoramento das habilidades nas ferramentas: G-suit, Joomla, SEI, Pacote Office, SOU GOV, FALABR, Google Classroom; 4. Desenvolvimento de novas competências voltadas a dados: Ciência de Dados, Big Data, Gestão de Dados e Banco de Dados, Oracle, Administração MySQL; NoSQL; 5. Desenvolvimento de novas competências em Softwares de apoio para sistemas de bibliotecas: Arquivemática, DSpace, Dataverse.
ÁREA 10	LIDERANÇA 1. Oficinas práticas; 2. Mentoria; 3. Planejamento organizacional institucional; 4. Gestão de conflitos; 5. Desenvolvimento de habilidades em liderança; 6. Programas de reconhecimento; 6. Coaching; 7. Programas de Liderança voltados para ações institucionais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O(A) servidor(a) proponente deverá abrir processo eletrônico SEI, encaminhar ao DDP com a documentação anexa, relacionada abaixo:

- "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" (Anexo I) devidamente preenchido e assinado digitalmente;
- comprovação da formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com a proposta submetida, comprovadas por meio de cópia dos respectivos diplomas, certificados, atestados, declarações ou documentos;
- no caso de propostas na modalidade de distância, que utilizem plataformas específicas (Moodle/Google Classroom) comprovação dos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para utilização comprovados por meio de cópia dos respectivos certificados, atestados ou declarações (para as propostas de curso à distância).

6.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE se reserva ao direito de requerer informações e/ou documentos complementares para fins de comprovação da formação acadêmica e/ou experiência profissional de que trata este item.

6.3. Não serão aceitas propostas de ação de desenvolvimento e anexos enviados através de outros meios.

7. DOS PRAZOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. As inscrições iniciam-se em 29/05/2023 e terminam em 02/07/2023.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Desenvolvimento, composta por representantes TAE dos campi e membros do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Carreiras, terá como função acolher e analisar as propostas de ações de desenvolvimento, conforme as normas deste edital.

8.2. Na ocorrência de mais de uma proposta apresentada para atender à mesma necessidade, a Comissão de Desenvolvimento utilizará os critérios de desempate abaixo elencados, nesta ordem:

- Atender diretamente à necessidade estabelecida no item 5.1;
- Proponente com maior experiência didática comprovada;
- Possuir, comprovadamente, maior tempo de experiência profissional compatível com a proposta;
- Possuir, comprovadamente, maior nível de formação acadêmica compatível com a proposta.

8.3. O Edital de chamamento será realizado em etapa única, sendo consideradas "aptas" as propostas submetidas que estiverem com instrução processual de acordo com as exigências do presente Edital.

8.4. O resultado do presente Edital de Chamamento será encaminhado à Diretoria do DDP/Propessoas para homologação e divulgação das propostas "aptas" em sítio eletrônico, conjuntamente a este Edital.

8.5. As propostas consideradas "inaptas" serão devolvidas ao servidor proponente para ciência, com o parecer da Coordenação da Comissão de Desenvolvimento.

8.6. A interposição de recursos, no caso das propostas consideradas "inaptas", deverá ser realizada por meio do mesmo processo SEI da proposta, no prazo de 3 dias úteis após a emissão do parecer da Comissão de Desenvolvimento.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. Não serão devidos direitos autorais e de imagem aos servidores(as) proponentes referentes ao uso das propostas pelo DDP/Propessoas, devendo o(a) autor(a), no momento da oferta da ação de desenvolvimento, preencher e assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) e de Imagem (Anexo III), presente no "FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS" para prosseguir com o envio da proposta.

9.2. O ato da submissão das propostas implica na concordância dos proponentes com a cessão dos direitos autorais e de imagem para este DDP/Propessoas, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a Unifesp, que poderá utilizá-los apenas para ações de desenvolvimento aplicados a turmas ou grupos de agentes públicos(as) da Universidade, assim como para divulgação das ações realizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão da proposta implica no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do presente Edital, às quais o(a) servidor(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O(A) servidor(a) proponente é responsável pela veracidade de todas as informações repassadas durante as etapas do Edital de Chamamento.

10.3. Até a realização de novo Edital de Chamamento, as propostas de ação de desenvolvimento consideradas "aptas" neste edital poderão ser executadas para atender às necessidades de desenvolvimento da Universidade.

10.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Edital de Chamamento de seleção deverão ser encaminhadas para o e-mail: cadc@unifesp.br.

10.5. As propostas avaliadas como "aptas", nos termos deste Edital, não implicam em obrigatoriedade da sua oferta, sendo consideradas as limitações orçamentárias do ano vigente.

10.6. Considerando o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022 haverá pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC) aos(às) servidores(as) sobre as propostas aptas e executadas, conforme disposto no Anexo I da Portaria 1.510/2023 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 03/04/2023 (Referência: Processo nº 23089.006304/2023-58 - SEI nº SEI no 1555678).

10.7. Os casos omissos serão analisados pelo DDP/Propessoas em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação - CDSTAE.

Marli Kiyomi Tetuya Fortunatti

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas PROPESSOAS/UNIFESP
(PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 2920; DOU DE 02/08/2021)

ANEXO I

FORMULÁRIO ENVIO PROPOSTAS

Edital de Chamamento para o envio de propostas de ações de capacitação de servidores para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas

TÍTULO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:			
ÁREA DA PROPOSTA, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:			
NECESSIDADE(S) DE DESENVOLVIMENTO A SER ATENDIDA:			
POPULAÇÃO ALVO:			
CARGA HORÁRIA:			
EIXO:	<input type="checkbox"/> Institucional	<input type="checkbox"/> Profissional	<input type="checkbox"/> Pessoal

ÁREA DE CONHECIMENTO:

<input type="checkbox"/> Agricultura, Extrativismo e Pesca	<input type="checkbox"/> Ciência e Tecnologia	<input type="checkbox"/> Auditoria
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Regional	<input type="checkbox"/> Defesa e Segurança	<input type="checkbox"/> Comunicação
<input type="checkbox"/> Economia, Orçamento e Finanças	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Gerencial	<input type="checkbox"/> Direito e Justiça
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Ética	<input type="checkbox"/> Habitação, Saneamento, Urbanismo e Trânsito
<input type="checkbox"/> Gestão da Informação	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio e Serviços	<input type="checkbox"/> Gestão de Pessoas
<input type="checkbox"/> Logística	<input type="checkbox"/> Informática: Aplicativos e Sistemas Internos	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Planejamento	<input type="checkbox"/> Informática: Programação e Tecnologia da Informação	<input type="checkbox"/> Pessoa, Família e Sociedade
<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Informática: Sistemas Informatizados do Governo	<input type="checkbox"/> Trabalho
<input type="checkbox"/> Relações Internacionais	<input type="checkbox"/> Transportes	<input type="checkbox"/> Turismo, Cultura, Lazer e Esporte
<input type="checkbox"/> Outros		

FINALIDADE DO EVENTO:

Técnico/Operacional Comportamental Gerencial Introdutório / Ambientação Estratégico

MODALIDADE:

Presencial Semipresencial À Distância Transmissão online

OBJETIVOS:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

TEMÁTICA DAS AULAS:

AULA (aqui, enumere as aulas previstas para o módulo: 1,2,3... Caso o módulo proposto seja à distância, enumere as semanas previstas: semana 1, semana 2...)	TEMA A SER TRABALHADO (aqui, indique o tema que será abordado na aula ou semana enumerada na coluna anterior. Ex: "Introdução à Administração Pública", "Teorias da Administração Pública"...)	FERRAMENTAS/RECURSOS (aqui, indique quais ferramentas/recursos serão utilizados na aula ou semana enumerada na primeira coluna. Ex: aula expositiva, discussão de texto, uso de questionário (EAD), uso de fórum (EAD)...))	CARGA HORÁRIA (aqui, indique qual é a carga horária de cada aula ou semana. Lembrando que, no final, a somatória dessas cargas horárias precisa ser exatamente igual à proposta para o módulo).
1			
2			
...			

PRÉ-REQUISITO (o participante precisa ter algum conhecimento anterior?):

DIAS DA SEMANA:

HORÁRIO:

Nº VAGAS:

ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS:

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

DADOS DO SERVIDOR PROPONENTE:

Nome completo:	
SIAPE:	RF:
Setor de Exercício:	
Telefone Setor:	Telefone celular:
Telefone Residencial:	E-mail:

CURRÍCULO DO PROPONENTE:

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
NÍVEL	CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA PROPOSTA			
CONHECIMENTO, HABILIDADES E EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/TUTOR NO USO DA PLATAFORMA MOODLE			
CONHECIMENTO, HABILIDADES E EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/TUTOR NO USO DA PLATAFORMA GOOGLE CLASSROOM			

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos deste Edital de Chamamento, bem como de seus anexos, termo de cessão de uso dos direitos de propriedade intelectual e de imagem e voz.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE e Autor do conteúdo programático do Curso Sr. _____, registro funcional nº _____, SIAPE nº _____ e, de outro lado, como CESSIONÁRIA, a Universidade Federal de São Paulo, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual.

A cessão tem como finalidade permitir o uso da obra para fins de capacitação dos servidores da Universidade Federal de São Paulo de maneira gratuita, em caráter parcial e não exclusiva, não havendo impedimento para que o(s) titular(es) utilize(m) a(s) obra(s) como desejar(em), inclusive comercialmente, devendo obedecer às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, o CEDENTE e AUTOR transmite à CESSIONÁRIA de maneira parcial, gratuita e não exclusiva os direitos autorais de todo o material produzido para o curso {nome do curso}, apresentado à Comissão de Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da Unifesp - CCSTAE.

Parágrafo primeiro: O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor e proprietário da obra acima especificada, e que responde integralmente pela originalidade da referida obra bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar à CESSIONÁRIA.

Parágrafo segundo: O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo objeto do módulo, desonerando, também, a CESSIONÁRIA de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou de terceiros.

Cláusula Segunda: Da Autorização do CEDENTE

Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a utilizar - no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp - o conteúdo programático do curso criado por ele, assim como o respectivo material didático elaborado, independentemente de sua participação como instrutor/tutor do mesmo.

Cláusula Terceira Da Responsabilidade do CEDENTE

O CEDENTE declara não infringir direitos autorais ou outros direitos de propriedade de terceiro, atestando a originalidade da criação ou a autorização de uso, caso se valha de material de terceiro e assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento, e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria desta obra;

Parágrafo único: O CEDENTE deverá ressarcir à CESSIONÁRIA quaisquer valores que porventura sejam dela exigidos em decorrência de condenação judicial baseada no descumprimento, pelo CEDENTE, de obrigações contidas neste contrato.

Cláusula Quarta: Da vigência

A cessão de direitos autorais na forma expressa no presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

Cláusula Quinta: Da Utilização

Parágrafo 1º: A cessão objeto deste termo abrange o direito dá à CESSIONÁRIA de utilizar a(s) obra(s) sob as modalidades existentes, tais como reprodução, distribuição, criação e transferência de obras derivadas, exclusivamente para utilização no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unifesp, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo 2º: A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(es) da(s) obra(s) original(is) será respeitada sempre que a(s) respectiva(s) obra(s) for(em) veiculada(s) em sua integralidade e quando veiculada contendo atualizações e/ou adequações.

Cláusula Sexta: Do Foro

Para as questões resultantes deste termo, será competente para dirimir quaisquer conflitos o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for a sua sede.

Cláusula Sétima: Disposições Gerais

1. - A presente cessão reger-se-á pelas disposições legais existentes, com base na Lei Federal 9.610 de 19/02/1998, (Art. 49) bem como na legislação civil aplicável à espécie e apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.
2. - O CEDENTE declara estar de acordo com a presente transferência para a CESSIONÁRIA, a título gratuito e parcial dos direitos autorais relativos à citada OBRA.
3. - Por estarem justos e acordados, perante as testemunhas, datam e assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos.

São Paulo, {data}

Universidade Federal de São Paulo CESSIONÁRIA

{nome do autor} CEDENTE

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, de nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador do RG nº: _____, do do CPF nº: _____, pelo presente instrumento AUTORIZO a Universidade Federal de São Paulo, com sede à Rua Sena Madureira, 1500, São Paulo/SP, a UTILIZAR, DIVULGAR E DISPOR DE MINHA IMAGEM E/OU VOZ para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público. Declaro estar ciente que esta autorização não transfere à Unifesp qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, tendo sido outorgado livre, espontânea e gratuitamente, com base na Lei nº 9.610/98, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for. Por serem estas informações a expressão da verdade, na melhor forma do Direito e de minha livre e espontânea vontade, subscrevo o presente Termo.

São Paulo, {data}

Universidade Federal de São Paulo CESSIONÁRIA

{nome do autor} CEDENTE

Departamento de Desenvolvimento de Pessoas PROPESSOAS/UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Marli Kiyomi Tetuya Fortunatti, Diretor(a) de Departamento**, em 19/05/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1627509** e o código CRC **D54BE1A3**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>